

# PROTOCOLO ENTRE JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO E COLÉGIO DE GAIA



### Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

Ε

O Colégio de Gaia, associação privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Pádua Correia nº166, Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa coletiva n.º 501 066 144, representada por na qualidade de Diretor e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

### E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) Que o Colégio de Gaia, organiza anualmente, conjuntamente com a Junta de Freguesia,
   o "Torneio Internacional de Sto. Ovídeo";
- c) Que o "XXII Torneio Internacional de Sto. Ovídeo" é um torneio de renome no circuito nacional da modalidade;



R

d) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do presente subsídio, em reunião de Executivo de 4 de Junho 2018, sob compromissos n.º 2018/1007 e n.º 2018/1040.

Me.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

# Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto definir o apoio da Primeira Outorgante o Colégio de Gaia, com vista a apoiar a realização do "XXII Torneio Internacional de Sto. Ovídeo", assim como a prática desportiva pelas camadas mais jovens.

# Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante, um subsídio de 2.000€ (dois mil euros) para o apoio da prática desportiva, assim como se compromete a apoiar o "XXII Torneio Internacional de Sto. Ovídeo", por meio de uma compensação financeira de 500€ (quinhentos euros).

### Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objeto do presente protocolo.

# Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2018.



# Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objeto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda Outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respetivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, a 8 de Junho de 2018, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante

Is Pelo Com

A Segunda Outorgante

Seminario Monor do Sagrado Coração de Jesus

Rua de Pádua Correia, n.º 166 4400-238 Vila Nova de Gaia NIF: 501 066 144